EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2018, DE OFERTAS DE VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFU NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2018 PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU - EDIÇÃO 1º/2018

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, considerando o disposto no Edital MEC/SESU Nº 107 de 5 de dezembro de 2017 – Primeira edição de 2018, no Edital Nº 3 de 18 de janeiro de 2018 – Primeira edição de 2018 e na Portaria Normativa do MEC Nº 21 de 05 de novembro de 2012 e suas alterações, torna público o cronograma e procedimentos de inscrições e matrícula para ingresso na UFU no primeiro semestre de 2018, para as vagas dos cursos ofertados pelo SiSU – Sistema de Seleção Unificada – Edição 1º/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2018 implica:

a) o pleno conhecimento deste edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados;
b) o consentimento na utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2017, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU;
c) o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFU no SiSU, disponível em www.ingresso.ufu.br/sisu e conforme cronograma apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1 – Cronograma de Inscrições no SiSU e Matrículas na UFU

Inscrições: de 23 de janeiro de 2018 até as 23h59m do dia 26 de janeiro de 2018.
Chamada Regular Única: 29 de janeiro de 2018.
Matrícula dos aprovados na Chamada Regular Única: de 30 de janeiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018. Acesso pelo endereço www.ingresso.ufu.br/sisu em Procedimentos gerais de matrícula.
Manifestação de Interesse em Participar da Lista de Espera: de 29 de janeiro de 2018 até as 23h59m do dia 07 de fevereiro de 2018. Acesso pelo Portal do SiSU no endereço sisu.mec.gov.br.
Divulgação da Lista de Espera: a partir de 08 de fevereiro de 2018. Acesso pelo endereço www.ingresso.ufu.br/sisu em Lista de espera e chamadas sucessivas.

Convocação dos candidatos e Matrícula para as Chamadas Sucessivas: a partir de 09 de fevereiro de 2018. Acesso pelo endereço www.ingresso.ufu.br/sisu em Lista de espera e chamadas sucessivas.

1.2. Ao se inscrever para o Processo Seletivo 2018-1 da UFU, o candidato declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, pelo que é de sua exclusiva responsabilidade:

a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e aceita todas as condições estabelecidas no edital;
b) verificar as informações constantes neste edital, no Edital MEC/SESU Nº 107 de 5 de dezembro de 2017 – Edição 1º/2018 e no Termo de Adesão UFU/SISU 2018-1 desta instituição no SiSU, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sisu;
c) observar os procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo 2018-1 do SiSU;
d) se optar pelas modalidades **L1, L2, L9 e L10** descritas respectivamente nas alíneas **"a", "b", "e" e "f"** do item 2.5, providenciar e apresentar a documentação exigida, de acordo com as instruções de matrícula disponibilizadas em www.ingresso.ufu.br/sisu;
e) observar o local, horário de atendimento, documentos exigidos e demais procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFU;
f) acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sisu, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo 2018-1.

1.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

1.4. Todos os horários citados neste edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS INSCRIÇÕES NO SiSU - UFU

2.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas do dia **23 de janeiro de 2018 até as 23h59min do dia 26 de janeiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço www.sisu.mec.gov.br.

2.2. Somente poderão se inscrever no processo seletivo do SiSU 1º/2018 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM referente ao ano de 2017 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria do MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002.

2.3. O candidato poderá fazer duas opções de curso e, durante o período de inscrições, poderá alterar as suas opções bem como efetuar seu cancelamento.

2.3.1. Cada mudança invalidará a opção anterior.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SiSU.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes **modalidades de vaga**, (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e Portaria Normativa MEC nº 9/2017):

a) **L1** - **Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita,* que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

b) **L2** - **Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

c) **L5** - **Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação

de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

d) **L6** - **Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

e) **L9** - **Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita,* que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

f) **L10** - **Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012)

g) **L13** - **Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de

competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

h) **L14** - **Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

i) **A0** – Candidatos de **Ampla Concorrência** – demais candidatos.

3. DAS MODALIDADES DE VAGAS

3.1. Para concorrer a modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) **Condição de egresso de escola pública** - Esta condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio-Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) **Condição de renda** - Esta condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita.*

c) **Condição de cor/etnia** - Candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas.

d) **Condição de pessoa com deficiência** - desde que comprove sua deficiência na realização da perícia médica obrigatória e que apresente laudo médico, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º

do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.2. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de vaga reservada, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição no Processo Seletivo SiSU – Primeira Edição de 2018 e descrita no item 2.5 deste Edital serão baseadas nas informações prestadas nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica realizada pela UFU, listados nesse Edital e no Termo de Adesão, conforme orientações na página www.ingresso.ufu.br/sisu, cujos originais e cópias deverão ser apresentados à Diretoria de Administração e Controle Acadêmico-DIRAC da UFU, em data a ser divulgada juntamente com o resultado final das chamadas do Processo Seletivo SiSU – Primeira Edição de 2018 e conforme as instruções para registro acadêmico e matrícula na UFU.

3.3. Os candidatos serão agrupados em nove modalidades de vagas, conforme descrito no **item 2.5** deste edital.

3.4. As modalidades de vagas reservadas somente serão aplicadas aos candidatos que atenderem aos critérios exigidos em cada modalidade.

3.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição ou em qualquer instrumento disponibilizado na página www.ingresso.ufu.br/sisu, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

3.6. O candidato que optar por concorrer em modalidade de **vaga reservada** para os cursos de graduação da UFU 2018 deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

a) A UFU poderá instaurar, a qualquer momento, comissão responsável por verificar a condição do aluno que ingressou na UFU na modalidade de vaga reservada. Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários com múltiplas questões sobre a raça.

b) A UFU poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas.

c) A UFU poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Processo Seletivo SiSU – Primeira Edição de 2018, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos (parágrafo 3o do Art. 8º da Portaria Normativa MEC no 18/2012).

d) Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFU, para concorrer a uma vaga em um dos cursos presenciais de graduação oferecidos, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

e) A UFU aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADúnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no item 3.1.b deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro

3.7. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo candidato, referidos neste edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo UFU 2018-1 - SiSU e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

3.8. Não poderão concorrer a Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

3.9. A chamada regular única para matrícula será divulgada no endereço eletrônico www.sisu.mec.gov.br, no dia **29 de janeiro de 2018.**

3.10. Os candidatos selecionados terão o período de **30 de janeiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018** para fazer a matrícula referente à chamada regular única.

3.11. Caso o candidato não faça a matrícula na instituição para a qual foi selecionado, perderá a vaga.

3.12. Lista de Espera. Para participar da Lista de Espera**,** o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU no endereço www.sisu.mec.gov.br, no período de **29 de janeiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2018.**

3.12.1. O candidato somente poderá manifestar interesse pela Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga.

3.12.2. O candidato aprovado na primeira opção de curso, na chamada regular única, será automaticamente retirado do sistema e não poderá participar da Lista de Espera.

3.12.3. O candidato que for selecionado para a segunda opção poderá manifestar interesse e participar da Lista de Espera para o curso de primeira opção, podendo ser convocado nas chamadas sucessivas da Lista de Espera.

3.12.4. A UFU convocará os candidatos integrantes da Lista de Espera, disponibilizada pelo SiSU, obedecendo à ordem de classificação em cada curso e modalidade, ou seja, cada curso terá 9 (nove) listas de classificação, conforme modalidades descritas no item 2.5.

3.12.5. Para as chamadas da lista de espera, o candidato deverá verificar as datas do calendário de matrícula, conforme orientações em www.ingresso.ufu.br/sisu.

3.12.6. Os procedimentos gerais de matrícula referentes aos convocados em Lista de Espera, bem como datas, horários e locais serão divulgados conforme orientações em www.ingresso.ufu.br/sisu.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS OFERTADOS PELA UFU PARA O SiSU

4.1. A UFU ofertará vagas para o SiSU em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

4.2. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição por período letivo, a UFU fará ampla divulgação das alterações definidas.

4.3. A UFU disponibilizará, por meio do Processo Seletivo 2018-1 - SiSU, **94 (noventa e quatro) opções de cursos** e **3.219 (três mil, duzentos e dezenove) vagas** nos *Campi* de Uberlândia-MG, Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG, Patos de Minas-MG. As informações dos cursos da Universidade Federal de Uberlândia (*Campi*, nomes, grau, turnos, vagas e modalidades das vagas

ofertadas) são apresentadas no Termo de Adesão disponível em www.ingresso.ufu.br/sisu.

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos e suas modalidades serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados naquele curso e modalidade, e que tenham comparecido em todos os dias de realização das provas do ENEM 2017.

5.2. Para preenchimento das vagas, a UFU atenderá inicialmente **a Chamada Regular Única** determinada pelo SiSU e promoverá **a partir da Primeira chamada da Lista de Espera** quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação, por curso e modalidade, dos candidatos inscritos na lista de espera do SiSU para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:

a) Candidatos selecionados em chamadas anteriores que perderam a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos do Edital Complementar de Matrícula;
b) Candidatos que realizaram a solicitação de matrícula em chamadas anteriores e tiveram a solicitação de matrícula indeferida nos termos do Edital Complementar de Matrícula;
c) Candidatos matriculados em chamadas anteriores que desistirem oficialmente da vaga antes do início do semestre letivo ou após o início do semestre letivo, até a data da divulgação da última chamada sucessiva;
d) Candidatos que forem dispensados de cursar as disciplinas do primeiro período;
e) Candidatos que tiverem sua matrícula cancelada, por deixar de frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total dos componentes curriculares nos quais estiverem matriculados, ministrados durante os 10 (dez) primeiros dias letivos do semestre, ou ano letivo de seu ingresso, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Colegiado do respectivo curso.

5.3. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o **item 2.5** não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no art. 28 da Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012.

6. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PELO SiSU – UFU, DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA E CHAMADAS SUCESSIVAS

6.1. A solicitação de matrícula de todos os candidatos aprovados será realizada conforme orientações disponíveis em www.ingresso.ufu.br/sisu.

6.2. Para informações acerca dos procedimentos referentes às convocações da lista de espera e chamadas sucessivas, acesse www.ingresso.ufu.br/sisu.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/Inep-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao Inep/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.

7.2. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo 2018-1 – SiSU serão feitas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais, e eventualmente por outras formas de comunicação que forem convenientes à UFU.

7.3. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros nas informações cadastrais, quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sisu**.**

7.4. Incorporar-se-ão a este edital:

a) as informações contidas no endereço eletrônico www.ingresso.ufu.br/sisu;
b) quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação – mediante proposta ao Pró-Reitor de Graduação da UFU.

7.6. O extrato desse edital será publicado em jornal de Ituiutaba-MG, Monte Carmelo-MG, Patos de Minas-MG e Uberlândia-MG e no “DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO”.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2018
Valder Steffen Júnior

ISSN 1677-7069

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862
Ano CLIV Nº 235
Brasília - DF, sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

SEÇÃO 3

Edição Número 235, página 65, sexta-feira 08 de dezembro de 2017

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 107, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2018
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br.

1.2. O Sisu ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 23 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de Brasília- DF. (Redação dada pelo Edital nº 3, de 18 de janeiro de 2018)

1.3. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

1.3.1. Considerando o disposto no art. 38, inciso II, e no art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o estudante menor de 18 anos no primeiro dia de realização das provas do Enem e que concluísse o Ensino Médio após o ano letivo de 2017, considerado "treineiro" nos termos do subitem 1.10 do Edital nº 13, de 7 de abril de 2017, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, não poderá utilizar os seus resultados individuais do referido Exame para fins de inscrição na primeira edição do processo seletivo do Sisu de 2018.

1.4. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

1.5. Ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o CANDIDATO deverá especificar:

I - em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição de educação superior participante, local de oferta, curso, turno; e

II - a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;
b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao Sisu; ou
c) às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6. É vedada ao CANDIDATO a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

1.7. A inscrição do CANDIDATO no processo seletivo do Sisu implicará:

I - a concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Termo de Adesão da instituição ao Sisu, neste Edital, bem como nos editais das instituições para as quais se inscreva; e
II - o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2018 do Sisu.

1.8. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

1.9. Para fins do disposto no item 1.8, a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

1.10. O Sisu disponibilizará ao CANDIDATO, em caráter exclusivamente informativo, a nota de corte para cada instituição participante, local de oferta, curso, turno e modalidade de concorrência, a qual será atualizada periodicamente conforme o processamento das inscrições efetuadas.

1.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas pelo Sisu.

1.12. As instituições participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS ao processo seletivo do Sisu.

2. DA CHAMADA REGULAR

2.1. O processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 será constituído de 1 (uma) única chamada.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 29 de janeiro de 2018. (Redação dada pelo Edital nº 3, de 18 de janeiro de 2018)

3.2. O CANDIDATO poderá consultar o resultado da chamada regular na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.3. A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;
II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, e do item 4 deste Edital.

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. O CANDIDATO deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na instituição para a qual foi selecionado por meio do Sisu, na chamada regular, no período de 30 de janeiro de 2018 a 7 de fevereiro de 2018, devendo ainda observar os dias, horários e locais de atendimento definidos por cada instituição em seu edital próprio, nos termos do inciso II do subitem 4.2 deste Edital. (Redação dada pelo Edital nº 3, de 18 de janeiro de 2018)

4.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

> I - os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu; e
> II - os procedimentos e os documentos para matrícula ou registro acadêmico, quando for o caso, estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e em edital da instituição, inclusive os horários e locais de atendimento por ela definidos.

4.3. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

4.4. Nos casos de ocorrência do previsto no subitem 3.4 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

5. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SISU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

5.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no Sisu, referente à chamada regular, no período de 30 de janeiro de 2018 a 16 de fevereiro de 2018. (Redação dada pelo Edital nº 3, de 18 de janeiro de 2018)

5.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 5.1.

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

6.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, no período de 29 de janeiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 7 de fevereiro de 2018. (Redação dada pelo Edital nº 3, de 18 de janeiro de 2018)

6.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

6.3. Não poderá participar da lista de espera o CANDIDATO que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do Sisu.

6.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

7. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

7.1. A lista de espera do Sisu será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular referida no item 2 deste Edital.

7.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

7.3. As instituições participantes poderão convocar os CANDIDATOS constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

7.4. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 1.5 deste Edital.

8.2. É de responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

8.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o CANDIDATO manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no subitem 8.2.

8.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

8.5. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via internet realizada ou alterada por terceiros por meio da coleta de informações do CANDIDATO mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do Ministério da Educação.

8.6. O CANDIDATO não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

8.7. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

8.8. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório

e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

Este texto não substitui o publicado no DOU3 Nº 235, página 65, de 08/12/2017.